



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do município de Palmeira d'Oeste-SP, Área de **0,8290há. (hectares) ou 8.290,00 metros quadrados** do imóvel matriculado sob o nº11.969 do Cartório de Registros de Imóveis de Palmeira d'Oeste. O perímetro do imóvel descrito está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 524.966,5281 m e Norte (Y) 7.743.917,7672 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Estrada Municipal Palmeira d'Oeste ao Bairro Rural do Sucuri, com rumo de 33°55' SW e distância de 36,14 m, segue até o marco **1A** de coordenada Norte (Y) 7.743.882,4026 m, Este (X) 524.959,0680 m; daí confrontando com **GLEBA-01**; Área Remanescente objeto da Matrícula 11.969; propriedade de Eduardo Verдум Serra, com rumo de 82°45'26" NW e distância de 259,80 m, segue até o marco **4A** de coordenada Norte (Y) 7.743.817,0452 m, Este (X) 524.707,6219 m; daí, confrontando com propriedade de Francisco Jesus Marchan (sucessor de Massato Hirata), com rumo de 33°06' NE e distância de 35,00 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 7.743.851,3445 m, Este (X) 524.714,4519m; Finalmente do marco **5** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com propriedade de Álvaro Dias de França (suc. de Maria Aparecida Bolognez) objeto da matrícula n.11.968, com rumo de 82°45'26" SE, e distância de 260,73 m, fechando assim o perímetro acima descrito, de propriedade de **EDUARDO VERDUM SERRA**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo